
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.680.105,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.680.105,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil, Cento e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011548211991910 - SEDURB	0129	449048	59.220,00
071011548211991910 - SEDURB	0129	449092	58,00
071011548211991910 - SEDURB	6121	449048	20.390,00
071011751212271871 - SEDURB	0129	449035	625.000,00
421010848211991541 - FEHIS	0109	339039	8.122,00
421010848211991541 - FEHIS	0109	449039	20.000,00
421010848211991541 - FEHIS	0171	339039	20.000,00
421010848211991541 - FEHIS	0171	449039	300.000,00
672011648211991910 - COHAB	0661	449051	493.315,00
802012575212164764 - ARCON	0101	339014	4.000,00
802012612511822696 - ARCON	0261	339033	10.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339039	120.000,00
		TOTAL	1.680.105,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271871 - SEDURB	6121	449051	20.390,00
071011751212271923 - SEDURB	0129	449051	684.278,00

421011648211991911 - FEHIS	0109	449051	28.122,00
421011648211991911 - FEHIS	0171	449051	320.000,00
672011648211991541 - COHAB	0661	449039	493.315,00
802010412812014098 - ARCON	0101	339014	4.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339039	15.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339033	5.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014	5.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339039	45.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039	60.000,00
		TOTAL	1.680.105,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.908, de 05/05/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ